



SUMÁRIO

- ATO DE AUTORIZAÇÃO.
- EXTRATO DE CONTRATO 102/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO 104/2025.
- DECRETO DE Nº 162 - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.
DECRETO DE Nº 163 - REGRESSO AO SERVIÇO PÚBLICO.
DECRETO DE Nº 164 - LICENÇA-PRÊMIO.
- PORTARIA DE Nº 064 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
- LEI Nº 851 DE 2025.
- ATA DA DISPENSA 049/2025.
RESULTADO DISPENSA 049/2025.



Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de serviços advocatícios objetivando a atuação especializada na recuperação de valores que deixaram de ser repassados ao município pela União Federal, a título de complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF), nos exercícios de 1998 a 2007, em decorrência da subestimação do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA).

Contratado: AZEDO DOURADO AMADOR E BATISTA SOCIEDADE

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses

Valor Total: honorários ad exitum no percentual de 20% (vinte por cento) do valor a ser recebido pelo Município em decorrência da atuação do escritório contratado, com dedução limitada aos juros de mora incidentes sobre o valor a ser pago pela União ao Município

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel – BA, 07 de abril de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

O Município de São Gabriel, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de São Gabriel, torna público que firmou contrato nº 102/2025 com a Empresa **VANESSA DE FREITAS PEREIRA VFP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.729.951/0001-05, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Assessoria e consultoria em planejamento financeiro e gestão pública para atender as necessidades do Município de São Gabriel/BA**, pelo valor total de **R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, divididos em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais), objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, cujo contrato terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, vigorando a partir da sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025.

São Gabriel, 07 de abril de 2025.

Lucas Andrade Machado
Agente de Contratação



Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

CNPJ Nº 13.891.544/0001-32

CREDENCIAMENTO 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

Processo Administrativo: 073/2025. **Contrato** 104/2025. **Contratante:** Município de São Gabriel-BA. **Contratada:** TVC IRECE TELECOM E COMUNICAÇÃO DE MARKETING LTDA inscrita no CNPJ/CPF sob nº 10.749.808/0001-20. **Objeto:** contratação de rádio FM que tenha abrangência em toda área urbana e rural de São Gabriel e Irecê/BA e WEB TV com grade composta por programação específica da cidade de São Gabriel. **Vigência:** 12 meses. **Valor:** R\$73.180,00 (setenta e três mil, cento e oitenta reais). **Fundamentação legal:** art. 74, IV e 79, I da Lei 14.133/2021..

SÃO GABRIEL-BA, 07 de abril de 2025.

VANESSA CALAZANS VASCONCELOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 162, do dia 07 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração, a pedido da servidora pública do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 99, da Lei Complementar de nº 02/97 – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença sem remuneração a servidora, a Sra. Redinacarina Ferreira Machado Figueiredo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação do Município de São Gabriel - Ba, pelo período de 2 (dois) anos a contar-se-á do dia 01/04/2025 à 01/04/2027, com os efeitos a partir do dia 01/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de abril de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 163, do dia 07 de abril de 2025.

“Dispõe sobre o regresso ao serviço público, a pedido, a Sra. Viviane Vasconcelos Castro do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 99, parágrafo §2º da Lei Complementar Mundial de nº 02/97 – Estatuto do Servidor Público de São Gabriel.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o regresso da servidora pública municipal, a Sr. Viviane Vasconcelos Castro Dourado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel - Ba, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de abril de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 164, do dia 07 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, a pedido da servidora pública do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 81, IX, 102 e 211, § 2º, todos da Lei Complementar de nº 02/97 – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença-prêmio a servidora, a Sra. Marinez Alves da Silva Câmara, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel - Ba, pelo período de 3 (três) meses, a contar-se-á do dia 01/04/2025 à 01/07/2025, com os efeitos a partir do dia 01/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de abril de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 064, do dia 07 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor da servidora N.F.B, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 103 na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Regime disciplinar constante no Capítulo III da Lei Complementar Municipal nº 02/1997;

CONSIDERANDO que os servidores públicos do município de São Gabriel submetem-se à regime jurídico de deveres funcionais;

CONSIDERANDO que o Art. 131, III da Lei Complementar Municipal nº 02/1997 estabelece o dever de observância dos servidores às normas legais e regulamentos;

CONSIDERANDO que o Art. 131, IV da Lei Complementar Municipal nº 02/1997 estabelece o dever dos servidores em cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

CONSIDERANDO que o Art. 136, da Lei Complementar Municipal nº 02/1997 estabelece a responsabilização do servidor por exercício irregular de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o Art. 158 da Lei Complementar Municipal estabelece, em caso de irregularidade, a possibilidade de apuração, mediante processo administrativo disciplinar onde se assegure a ampla defesa;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONSIDERANDO que há indícios de irregularidade funcional por parte da servidora N.F.B, matrícula nº 561, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa na apuração de possíveis irregularidades funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Sra. N.F.B, matrícula nº 561, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel, para apuração dos fatos narrados no expediente nº 001/2025, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

I - Maria Conceição Almeida de Amorim (Matrícula nº 127), presidente;

II - Agna Gisia Barreto Cateano (Matrícula nº 929);

III - Ednilson Martins de Miranda (Matrícula 87).

Parágrafo único: Caberá a comissão processante, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no expediente nº 001/2025, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

§ 1º Haverá a abertura de processo individualizado, com autuação própria, para a servidora em questão a fim de que se apure a sua responsabilidade disciplinar.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

§ 2º A Procuradoria Geral do Município oferecerá todo o suporte jurídico necessário para o desenvolvimento regular do processo.

Art. 3º Fica assegurado à servidora pública mencionada neste ato, o direito ao contraditório e à ampla defesa, inclusive mediante constituição de advogado legalmente habilitado para oferecimento da defesa e acompanhamento do respectivo processo.

Art. 4º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo, ser prorrogado nos termos da legislação aplicável por igual período, conforme artigo 167 da Lei Municipal Complementar de nº 02 de 1997.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de abril de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário de Educação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Lei de nº 851, do dia 07 de abril de 2025.

“Institui no Município de São Gabriel, o Prêmio de Desempenho de acordo com a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso da Atenção Primária a Saúde de acordo com a portaria nº 3.493 de 10 de abril de 2024, e dá outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Gabriel aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Institui no Município de São Gabriel, o Prêmio Variável de Desempenho aos Servidores prestadores de Serviços na Estratégia de Saúde da Família - eSF, Saúde Bucal – eSF e Equipe Multiprofissionais - eMulti a título de prêmio financeiro com recursos do componente de qualidade para a eSF, eSB e eMulti que faz parte do cofinanciamento federal do piso de Atenção Primária a Saúde de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024.

Art. 2º O prêmio de Desempenho está previsto no componente de qualidade do cofinanciamento federal do piso da Atenção Primária a Saúde repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de São Gabriel caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos no §2º. do art. 12º. da Portaria 3.493/2024.

Art. 3º Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no componente de qualidade, em decorrência do cumprimento das metas/indicadores previstas na Portaria 3.493/2024, deverá aplicar os recursos da seguinte forma:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

I – O valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) será dividido em partes iguais aos servidores de cada unidade básica de saúde desse Município, exceto a equipe da saúde bucal, por força de lei municipal 803 de 20 de dezembro de 2023.

II – O valor descrito no inciso I deste artigo, será pago aos servidores que laboraram nos últimos 12 (dozes) meses do exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único: Entende-se por trabalhadores lotados nas referidas unidades, nos termos do inciso I, todo aquele que preste serviço na Estratégia Saúde da Família e e-Multi independentemente do vínculo, à exemplo dos servidores estatutários ou com vínculo celetista diretamente com o Município, contratados por prazo determinado ou indeterminado, ou, ainda por meio de contrato de prestação de serviços, cessão ou contratado de pessoa jurídica, pública ou privada, ou por meio de cooperativa de trabalho em saúde, e demais possibilidades existentes na legislação brasileira, entende-se por Equipe de Gestão da APS a diretoria da atenção primária, coordenador de atenção básica, coordenador de saúde bucal, coordenador da equipe multiprofissional e apoiador institucional, quando houver.

Art. 3º O Prêmio de Desempenho, dada a sua não habitualidade, não incorporará ao valor remuneratório percebido pelo servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Art. 4º Os atos necessários à implantação, implementação e ao controle da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde poderão ser baixados através de Decreto do Executivo.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

recursos do Incentivo Financeiro transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de Qualidade com a nova metodologia do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária a Saúde, instituído pela Portaria nº 3493, de 10 de abril de 2024.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de abril de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recarga e manutenção de cartuchos e toners para atender as demandas das diversas secretarias do Município São Gabriel/BA. Aos sete dias do mês de abril de 2025, às 09h, reuniu-se na Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, na sala de Licitações, o Agente de Contratação, Sr. Lucas Andrade Machado e a Comissão de Contratação, composta pelas servidoras Sra. Fernanda Abreu Barreto e pelo Sr. Anselmo Luiz Goes da Silva, legalmente instituídas nos termos do decreto nº. 150/2025, para abrir e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação da Dispensa de Licitação Nº 049/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo seu aviso e edital devidamente publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de abril de 2025, com recebimento de propostas até o dia 04 de abril de 2025, até as 23:59 horas via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Prefeitura Municipal de São Gabriel, Rua Largo da Pátria – Bahia – CEP 44.915-000.

Obedecendo a data e horário limite estabelecido no edital para apresentação de propostas e de documentação, verificou-se que as seguintes empresas apresentaram propostas e documentação para habilitação.

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	FORMA DE APRESENTAÇÃO
EDENILTON NEVES DOS SANTOS	13.558.773/0001-30	Protocolo

Após verificação e rubrica das propostas de Preços dos participantes, foram apresentados os valores conforme transcrito na tabela a seguir:

PARTICIPANTE	VALOR R\$
EDENILTON NEVES DOS SANTOS	R\$ 60.456,40

Após conferência das propostas de preços apresentadas, apurou-se que todos os participantes apresentaram suas propostas de acordo com o valor estimado e normas estabelecidas no Edital, sendo as mesmas declaradas aptas e classificadas. A empresa EDENILTON NEVES DOS SANTOS apresentou o menor valor para os serviços objeto da presente dispensa, passando para a análise da documentação de habilitação.

HABILITAÇÃO

Após análise das documentações de habilitação da empresa provisoriamente declarada vencedora, o Sr. Agente de Contratação constatou que a empresa **EDENILTON NEVES DOS SANTOS** apresentou a documentação de habilitação conforme previsto no edital de convocação, restando habilitada. Assim, o Sr. Agente de Contratação declara a empresa **EDENILTON NEVES DOS SANTOS** inscrita no **CNPJ nº 13.558.773/0001-30** como vencedora da Dispensa nº 049/2025, pelo valor total de **R\$ 60.456,40 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**. Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta sessão às 10 horas. Lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela Comissão de Contratação.

Fernanda Abreu Barreto
Membro

Lucas Andrade Machado
Agente de Contratação

Anselmo Luiz Goes da Silva
Membro

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTE A
DISPENSA N° 049/2025**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recarga e manutenção de cartuchos e toners para atender as demandas das diversas secretarias do Município São Gabriel/BA.

PARTICIPANTE	VALOR R\$
EDENILTON NEVES DOS SANTOS	R\$ 60.456,40

Fernanda Abreu Barreto
Membro

Lucas Andrade Machado
Agente de Contratação

Anselmo Luiz Goes da Silva
Membro

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

O Município de São Gabriel/BA, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 049/2025, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recarga e manutenção de cartuchos e toners para atender as demandas das diversas secretarias do Município São Gabriel/BA, sendo declarada vencedora a empresa **EDENILTON NEVES DOS SANTOS** inscrita no **CNPJ nº 13.558.773/0001-30** pelo valor total de **R\$ 60.456,40 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**. O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de São Gabriel/BA.

São Gabriel/BA, 07 de março de 2025.

Lucas Andrade Machado, Agente de Contratação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122